BELO JARDIM
PREFEITURA MUNICIPAL
CADA DIA MELHOR

LEI Nº 2126 /2014, de 14 de maio de 2014.

Institui a "Matinê Infantil de Carnaval do Rotary Clube de Belo Jardim".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - *Fica instituído no calendário de eventos do Município de Belo Jardim a "Matinê Infantil de Carnaval do Rotary Clube de Belo Jardim", e dá outras providências.*

Art. 2º - Durante a "Matinê Infantil de Carnaval", a Administração *Municipal em parceria com o "Rotary Clube de Belo Jardim" promoverá o evento voltado para toda população.*

Art. 3º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, em 14 de maio de 2014.

João Mendonça Bezerra Jatobá
Prefeito

CÂMARA MUN. DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM:
15/05/14